



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, APLICANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0048/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

GERENCIADOR EXCLUSIVO

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

FORNECIMENTO PARCELADO

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais odontológicos e medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo de Areia/MA.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://licitanet.com.br/>

SESSÃO PÚBLICA: 22/09/2026, às 10:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

Local: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, localizada na Rua da Assembleia de Deus, Nº06, Centro, CEP: 65.315-000, Brejo de Areia - MA. E-mail prefeituradebrejodeareiama@gmail.com.

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: <https://licitanet.com.br/> ou <https://brejodeareia.ma.gov.br/>.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 - DISPUTA ABERTA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - (Processo Administrativo nº 0048/2026)

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará às **10h:00min, do dia 22/09/2026**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se as exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar (ETP), Termo e Referência (TR) e neste Edital e seus anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <https://licitanet.com.br/>. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, terá as atribuições previstas na lei Nº 14.133/2021.

Caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema **PORTAL DE COMPRAS LICITANET**, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais odontológicos e medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo de Areia/MA, conformem especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital**.

1.2. O valor estimado total da licitação é de **R\$ 6.349.557,72 (Seis milhões trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária, constante no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

1.5. O agrupamento dos medicamentos em lotes foi definido com base em critérios técnicos, logísticos e econômicos, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem restringir indevidamente a competitividade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.6. Os medicamentos foram agrupados considerando sua compatibilidade técnica e funcional, reunindo itens pertencentes à mesma classe terapêutica, mesma forma farmacêutica ou com características de armazenamento e distribuição semelhantes. Tal sistemática favorece a padronização do fornecimento, reduz a ocorrência de incompatibilidades operacionais e contribui para a adequada gestão da Assistência Farmacêutica Municipal.

1.7. Sob o aspecto logístico, a contratação por lotes proporciona ganhos operacionais, uma vez que reduz o número de entregas fracionadas, simplifica o recebimento, a conferência e o armazenamento dos medicamentos, facilita o controle de estoque e permite maior agilidade na distribuição às unidades de saúde, assegurando a continuidade do abastecimento e diminuindo o risco de desabastecimento de medicamentos essenciais.

1.8. O agrupamento também promove redução dos custos administrativos, ao diminuir o número de fornecedores, contratos, empenhos, ordens de fornecimento, processos de liquidação e pagamentos, além de reduzir o tempo despendido pelos servidores na gestão contratual.

1.9. No que se refere à fiscalização contratual, a contratação por lotes torna o acompanhamento da execução mais eficiente, concentrando a responsabilidade do fornecimento em menor número de contratados, facilitando o controle da qualidade dos medicamentos, a verificação dos prazos de entrega, das condições de transporte e armazenamento, da validade dos produtos e da regularidade sanitária exigida pelos órgãos competentes.

1.10. O parcelamento por item, embora juridicamente possível em tese, revela-se tecnicamente inconveniente para esta contratação, pois poderia resultar na adjudicação de centenas de medicamentos a diversos fornecedores, aumentando significativamente a complexidade da gestão contratual, o número de entregas, os custos administrativos e o risco de atrasos ou fornecimentos parciais, comprometendo a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento da população.

1.11. Ressalta-se que os lotes foram estruturados de forma objetiva, coerente e compatível com a dinâmica do mercado, preservando a ampla competitividade entre fornecedores especializados e garantindo igualdade de condições aos licitantes, sem restringir injustificadamente a participação no certame.

1.12. Dessa forma, conclui-se que o agrupamento dos medicamentos em lotes representa a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, proporcionando maior economicidade, racionalização da gestão contratual, eficiência na fiscalização e segurança no abastecimento das unidades de saúde, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS LICITANET** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS LICITANET**, no sítio <https://licitanet.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS LICITANET**.

4.1. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.8. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a.) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b.) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c.) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

d.) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e.) Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

f) declaração de elaboração independente da proposta, caso não seja exigida automaticamente pelo sistema eletrônico.

4.9.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.9.2.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.9.2.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9 ou 4.9.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9.4. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.9.4.1. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.9.4.2. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.9.4.3. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

4.9.4.4. Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.9.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

- 5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.11. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.16. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Quantidade ofertada, devendo respeitar a quantidade mínima prevista na planilha orçamentária do Termo de Referência;
- 6.1.2 Valor unitário do lote;
- 6.1.3 Valor total do lote
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante, prazo de validade ou de garantia, indicação do número de registro na ANVISA e demais informações sanitárias pertinentes.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. O licitante deverá apresentar proposta contemplando a integralidade das quantidades previstas para cada lote.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência:

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes:

7.4.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance:

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do lote**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

7.6. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta:

7.6.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o PREGOEIRO poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.11. Se ocorrer a desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados

7.12. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://licitanet.com.br/>.

7.13. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme disposto na Legislação vigente:

7.13.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.13.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.13.4. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o Pregoeiro decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentam essa decisão.

7.13.5. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.13.6. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

- 7.16.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço “POR LOTE”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.
- 7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#):
- 7.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

7.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2. empresas brasileiras;

7.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.27. DA NEGOCIAÇÃO

7.27.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, toda negociação será registrada em ata e disponibilizada aos interessados.

7.27.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.27.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27.8. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

7.27.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Portal de Compras LICITANET (<https://licitanet.com.br/>);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.1.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.1.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.1.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5.4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. contiver vícios insanáveis;

8.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.4.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de compras, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

8.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.11. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.12. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.14. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.15. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. O detentor da melhor proposta **poderá** ser instado a realizar a apresentação de amostras dos produtos ofertados, na forma estabelecida no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

8.19. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.20. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS LICITANET**, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.3. Os documentos previstos neste Instrumento Convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, **se for o caso**.

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo, **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.18. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS LICITANET**;

9.19. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.20. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.21. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:

9.23.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.24. Ressalvado o disposto nos itens 5.12 e 9.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação referida nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.25. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.25.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.25.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.25.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

9.25.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.25.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.25.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.25.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.25.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.25.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

9.25.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (Artigos 17 a 19 e 165);

9.25.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.26. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
--

9.26.1.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.26.2.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do (a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.26.3.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.26.4.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.26.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.26.6.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.26.7.Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.26.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.26.9. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.26.10. Caso o (a) licitante seja considerado isento (a) dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.26.11. Caso o (a) licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.27. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.27.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.27.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.27.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa e Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.27.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.27.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.27.6. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante

LG = _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

9.27.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.27.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27.10. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.27.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

9.27.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27.13. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.27.14. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

9.28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

9.28.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu bens ou medicamentos e insumos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.28.2. Alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (para fornecimento de medicamentos e insumos, incluso portaria 344/98) competente do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município.

9.28.3. Registro de inscrição no Conselho Regional de Farmácia da região sede da Empresa, comprovando que a empresa e seu responsável técnico estão registrados e regulares em tal Conselho, ou declaração de isenção, se for o caso. (Documento exigido para empresa (s) que cotar (em) lote (s) que contenha (m) item (ns) pertinente (s) à referida exigência, de acordo com a legislação aplicável à matéria).

9.28.4. Apresentar alvará de funcionamento vigente, contendo as atividades autorizadas a funcionar pelo Município.

9.28.5. Licença ambiental de operação e comercialização de medicamentos e produtos para saúde expedida pela autoridade competente, Estadual ou Municipal, conforme o caso, do Município do Domicílio ou sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.

9.28.6. Autorização de Funcionamento (AFE) para medicamentos e insumos comuns da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

9.28.7. Autorização de Funcionamento (AFE) para produtos para saúde da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

9.28.8. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os medicamentos e insumos/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.28.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, por do sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, preferencialmente, por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal LICITANET, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.12. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.13. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11. DOS RECURSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

11.1. Qualquer licitante poderá, **no prazo de 10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de três dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação do licitante.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/>

11.10. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.11 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente.

13.2. Caso haja interposição de recurso e após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.9. Não sendo possível a aplicação do item anterior, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.1.

14.10. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.11. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços ou bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.12. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

14.13. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive aos seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a toda a legislação pertinente.

14.14. A ata de registro de preços terá prazo de **validade de até 1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.15. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.16. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA**, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.17.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.17.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.17.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.17.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.18. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

14.18.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.18.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.18.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.18.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.18.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.18.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.18.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.18.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.18.7. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.18.1.

14.18.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

14.18.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.18.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.18.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.18.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.19. DO CANCELAMENTO

14.19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

14.19.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.19.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.19.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

14.19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.19.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.19.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.19.5.1. Por razão de interesse público;

14.19.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.19.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de Brejo de Areia/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na referida Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.9.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.9.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de execução, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratante e da contratada são no termo de referência, bem como na minuta do contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Conforme os termos da Lei 14.133/2021, bem como o que determina a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

22.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;
- b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea “b”, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

- g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

22.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** <https://licitanet.com.br/>.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios mencionados no item 24.2.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DAS AMOSTRAS

25.1. O Pregoeiro **poderá** ou **não** solicitar do licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, a apresentação de amostras, na forma prevista no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10 Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.12. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, de maneira a tornar o objeto mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo, aptos a servir apenas como referência;

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>, <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>, através do e-mail prefeituradebrejodeareia@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Rua Assembleia de Deus, nº 06, CEP: 65.315-000, Centro – Brejo de Areia/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brejo de Areia-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

26.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.15.1. **ANEXO I** - Termo de Referência e seus anexos;

26.15.3. **ANEXO II** – Modelo de Proposta;

26.15.4. **ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.15.5. **ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato.

Brejo de Areia (MA), 02 de Setembro de 2026.

Ruidemberg Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais odontológicos e medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo de Areia/MA.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Considerando que a aquisição de medicamentos e insumos constituem um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população;

2.2 Considerando que o Art. nº 6 da Lei nº 8.080/90, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) mormente à “formulação da política de medicamentos e insumos de interesse para a saúde”;

2.3 Considerando que o propósito precípua da Administração Pública Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos e insumos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais, já que o Medicamento e insumos correlatos, são estratégicos para o suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que antecede este Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A demanda prevista neste Termo de Referência foi estimada, considerando a quantidade informada pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município;

4.2 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

4.2.1 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.2.2 Havendo divergência nas especificações, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital;

4.2.3 Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, reconicionado, reciclado ou de segunda mão;

4.2.4 Todo o material deverá ser novo e legalmente estabelecido, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica;

4.2.5 Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

4.3 Quanto a Sustentabilidade:

4.3.1 Os critérios de Sustentabilidade são: Maior vida útil, menor custo de manutenção, uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, menor geração de resíduos, como também materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.4 Quanto da Exigência de Amostras:

4.4.1 Conforme o Art. 41, Inc. II da Lei 14.133/2021, no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração PODERÁ ou NÃO excepcionalmente exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, desde que previsto no Edital da Licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

4.4.2 A amostra solicitada deverá ser RECEBIDA em 03 (três) dias uteis, contados da convocação do (a) licitante por parte do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, em local a ser indicado, sob pena de desclassificação, e deverão guardar estrita conformidade com as especificações constantes do ANEXO I do presente Termo de Referência;

4.4.3 A amostra solicitada e mencionadas no item anterior, serão analisadas por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.4.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

4.4.5 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.6 A amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o Lote e o Item a que se referem, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo, e deverão vir acompanhadas de relação em que constem todos os itens enviados sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

4.4.7 O produto apresentado como amostra, será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

4.4.8 Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada;

4.4.9 Em caso de necessidade e a critério da CONTRATANTE, as amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras serão mantidas até o fornecimento dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias;

4.4.10 Após a homologação da licitação, a licitante desclassificada que tiver apresentado amostra, será convocada a retirar os materiais no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser encaminhada pela CONTRATANTE;

4.4.11 A não retirada das amostras no prazo fixado acima, será presumida como renúncia do (a) licitante ao objeto, que poderá ser doado ou inutilizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem gerar ao (a) licitante direito à indenização ou posterior alegação de perdas e danos;

4.4.12 O (a) licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar as amostras fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o (a) licitante subsequente convocado;

4.4.13 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas.

4.5 Quanto a Garantia da Execução Contratual:

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme a faculdade dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

a. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço por Lote. Trata-se de licitação tradicional para aquisição de bens de consumo sendo que a entrega dos materiais ocorrerá em conformidade com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

b. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração do CONTRATANTE. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

c. A exigência da garantia do objeto licitado demonstra qualidade e vantajosidade para a Administração Pública e pode representar diminuição do universo de interessados sem que haja restrição ao caráter competitivo do certame.

4.6 Quanto a Subcontratação:

4.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1 O valor total estimado é orçado para o atendimento das despesas, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação pertinente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

5.2 A estimativa de custo, levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADO, conforme especificado no Mapa de Gerenciamento de Riscos;

5.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente da Lei nº 14.133/2021;

5.4 Os preços propostos, serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário;

5.5 Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1 As especificações técnicas e quantitativos dos itens objeto da referida contratação, encontram-se relacionadas no Anexo I deste Termo de Referência;

6.2 Aduzimos ainda, que as especificações e quantitativos apresentadas constituem uma estimativa em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários, baseando-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior.

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

7.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Saúde;

8. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

8.1 O objeto deste Termo de Referência é considerado comum, porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado, somente cabendo à adoção da modalidade PREGÃO, nos termos da Lei 14.133/2021;

8.2 A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

8.3 Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes da Lei 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

10.1 Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

11. FORME E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento das Propostas:

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11.2 Exigências de Habilitação:

11.2.1 Para fins de habilitação, deverá o (a) licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1.1 Habilitação jurídica:

a. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

i. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

j. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (Artigos 17 a 19 e 165);

k. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do (a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

h. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

i. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

j. Caso o (a) licitante seja considerado isento (a) dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

k. Caso o (a) licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

11.4 Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.4.2 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

11.4.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa e Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.4.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.4.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.4.6 A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

11.4.7 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.4.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.4.9 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.4.10 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

11.4.11 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

11.4.12 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.4.13 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.4.14 Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

11.5 Qualificação Técnica:

11.5.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu bens ou medicamentos e insumos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11.5.2 Alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (para fornecimento de medicamentos e insumos, incluso portaria 344/98) competente do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município.

11.5.3 Registro de inscrição no Conselho Regional de Farmácia da região sede da Empresa, comprovando que a empresa e seu responsável técnico estão registrados e regulares em tal Conselho, ou declaração de isenção, se for o caso. (Documento exigido para empresa (s) que cotar (em) lote (s))



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

que contenha (m) item (ns) pertinente (s) à referida exigência, de acordo com a legislação aplicável à matéria).

11.5.4 Apresentar alvará de funcionamento vigente, contendo as atividades autorizadas a funcionar pelo Município.

11.5.5 Licença ambiental de operação e comercialização de medicamentos e produtos para saúde expedida pela autoridade competente, Estadual ou Municipal, conforme o caso, do Município do Domicílio ou sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.

11.5.6 Autorização de Funcionamento (AFE) para medicamentos e insumos comuns da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

11.5.7 Autorização de Funcionamento (AFE) para produtos para saúde da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

11.5.8 É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os medicamentos e insumos/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

11.5.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

12.2 A convocação da (s) vencedora (s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

12.3 É facultada a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, quando a (s) convocada (s) não comparecer (em) no prazo estipulado, não apresentar (em) situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

12.5 A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

12.6 A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

12.7 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

13.1 Do Prazo de Entrega:

13.1.1 O produto deverá ser entregue de acordo em até 07 (sete) dias úteis. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados, ocasionará penalidades cabíveis;

13.1.2 No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital, serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros, serão por conta da empresa CONTRATADA;

13.1.3 A fiscalização geral e o acompanhamento, serão realizados por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Brejo de Areia/MA;

13.1.4 Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

13.1.5 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal do Contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;

13.1.6 Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

13.2 Da Forma de Entrega:

13.2.1 A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma parcelada mediante cada Autorização de Fornecimento/nota de empenho, compatibilizando com o regime declarado na capa;

13.2.2 No ato da entrega, a (s) material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada, onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

13.2.3 A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

13.2.4 Seja garantida a qualidade e procedência dos medicamentos, assegurando que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade

13.2.5 O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, no endereço indicado em campo próprio deste documento, acompanhado de manuais de instrução, termo de garantia e outros documentos pertinentes.

13.3 Do Horário e Local de Entrega:

13.3.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Assembleia de Deus, nº 06, Centro de Brejo de Areia/MA;

13.3.2 As entregas podem ser feitas no horário das 8:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pelo Gabinete do Secretário de Saúde ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais;

13.3.3 O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreio do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas;

13.3.4 Condição da embalagem dos medicamentos e insumos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

13.3.5 Confrontação entre a marca cotada na licitação e os medicamentos e insumos entregues;

13.3.6 Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.

13.4 Do Recebimento dos Materiais:

13.4.1 Conforme a Lei 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

- a. Provisoriamente, em até 07 (sete) dias da comunicação escrita do (s) CONTRATADO (S);
- b. *Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, em até 30 dias (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.*

13.4.2 Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que o CONTRATADO pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

13.4.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o CONTRATADO, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

13.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não libera o CONTRATADO dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

13.4.5 É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo dos materiais, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

13.4.6 Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da Administração;

13.4.7 Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pelo CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência;

13.4.8 Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

14.1 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior;

14.2 O prazo mínimo de Garantia será de 12 (doze) meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (o que for maior), sem prejuízo da garantia legal constante da legislação consumerista quanto à vícios ocultos/não aparentes ou de difícil constatação.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

15.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município LICITANET, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

15.2 No prazo de validade da Ata de Registro de Preço o órgão ou entidade indicado no item 7, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 15.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

15.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

15.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

15.6.1 A autoridade competente do órgão ou entidade contratante, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

15.6.2 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

15.6.3 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

15.7 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

15.8 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

16.1 A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

16.2 O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

16.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

16.4 A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

16.5 O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021; resguardado os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

pagamentos referentes ao descumprimento item 11.3 deste Termo de Referência, conforme citado no item 15.3.

16.6 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

16.6.1 Prova de regularidade relativa à débitos federais;

16.6.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

16.6.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

16.6.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

16.7 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

16.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

- 17.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 17.6** Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 17.7** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 17.8** Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 17.9** Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
- 17.10** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 17.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 18.1** A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;
- 18.2** Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou equipamentos da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 18.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);
- 18.4** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.6** Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

19. DO REAJUSTE:

19.1 Os preços inicialmente contratados, são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

19.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

20.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

20.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

20.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

20.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos da lei;

20.7 O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispõe a Lei 14.133/2021;

20.8 O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme a lei;

20.9 O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe na lei

20.10 O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme na lei de licitações;

20.11 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

20.12 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

20.13 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

20.14 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

20.14.1 Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

20.14.2 Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

20.14.3 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

20.14.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

20.15 A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

20.16 As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato.

21. SANÇÕES:

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Conforme os termos que determina a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

21.3 A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;
- b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea “b”, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar

g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.6 Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

Brejo de Areia - MA, em 25 de agosto de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

RÔMULO SILVA LIMA
Farmacêutico
Órgão Elaborador do Termo de Referência

PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADA

LOTE 01 – MEDICAMENTOS HOSPITALARES					
Item	Nome	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	valor Total
1	Ácido tranexâmico 5ml 10%	1920	Ampolas	R\$ 4,67	R\$ 8.966,40
2	Água para injeção 10ml	4800	Ampolas	R\$ 0,23	R\$ 1.104,00
3	Água para injeção 500ml	1800	Frascos	R\$ 4,91	R\$ 8.838,00
4	Benzilpenicilina benzatina pó p/susp. Inj. amp	7200	Ampolas	R\$ 6,71	R\$ 48.312,00
5	Benzilpenicilina benzatina pó p/susp. Inj. 600ui x 4ml amp.	4800	Ampolas	R\$ 5,96	R\$ 28.608,00
6	Fosfato dissódico de betametasona 5mg/ml 1ml	12000	Ampolas	R\$ 10,82	R\$ 129.840,00
7	Bromoprida 10mg/mg	19200	Ampolas	R\$ 1,05	R\$ 20.160,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

8	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica inj. Amp.	19200	Ampolas	R\$ 1,29	R\$ 24.768,00
9	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	14400	Ampolas	R\$ 1,05	R\$ 15.120,00
10	Ceftriaxona sódica 1g pó p/inj. Amp.	14400	Ampolas	R\$ 3,81	R\$ 54.864,00
11	Cetoprofeno 100mg im	19200	Ampolas	R\$ 1,14	R\$ 21.888,00
12	Cetoprofeno 50mg ev	19200	Ampolas	R\$ 3,34	R\$ 64.128,00
13	Cimetidina 150mg/ml injetável amp.	4800	Ampolas	R\$ 1,60	R\$ 7.680,00
14	Cloridrato de hidralazina 20mg /ml	4800	Ampolas	R\$ 6,98	R\$ 33.504,00
15	Cloridrato de prometazina 25mg/ml	4800	Ampolas	R\$ 3,11	R\$ 14.928,00
16	Complexo b injetável amp.	24000	Ampolas	R\$ 1,13	R\$ 27.120,00
17	Dexametasona 2mg	14400	Ampolas	R\$ 0,93	R\$ 13.392,00
18	Dexametasona injetável 4mg amp.	24000	Ampolas	R\$ 0,99	R\$ 23.760,00
19	Diclofenaco de sódio 25mg/ml injetável amp.	16800	Ampolas	R\$ 0,69	R\$ 11.592,00
20	Dipirona 500 mg/ml solução injetável amp.	24000	Ampolas	R\$ 0,60	R\$ 14.400,00
21	Dipirona 1g /2ml solução injetável amp.	24000	Ampolas	R\$ 0,66	R\$ 15.840,00
22	Etilefrina 10mg/ml inj.	2400	Ampolas	R\$ 1,71	R\$ 4.104,00
23	Heparina 5000ui 0,25ml	2400	Ampolas	R\$ 10,56	R\$ 25.344,00
24	Furosemida solução inj. 20mg/2ml amp.	2400	Ampolas	R\$ 0,64	R\$ 1.536,00
25	Gentamicina inj. 80mg/ml amp.	2400	Ampolas	R\$ 0,87	R\$ 2.088,00
26	Gentamicina sol. Inj. 40mg amp.	3600	Ampolas	R\$ 0,89	R\$ 3.204,00
27	Glicose 25% cx amp de 10ml	4800	Ampolas	R\$ 0,54	R\$ 2.592,00
28	Glicose 50% cx amp. De 10ml	4800	Ampolas	R\$ 0,54	R\$ 2.592,00
29	Hidrocortisona de 100mg injetável amp.	4800	Ampolas	R\$ 2,87	R\$ 13.776,00
30	Hidrocortisona solução inj. 500mg amp.	4800	Ampolas	R\$ 4,92	R\$ 23.616,00
31	Lidocaína anestésica 20mg/ml	4800	Ampolas	R\$ 4,19	R\$ 20.112,00
32	Clorirato de bupivacaína + epinefrascosina 0,5% 20ml	2400	Ampolas	R\$ 4,72	R\$ 11.328,00
33	Metoclopramida injetável cx c/100 amp	2400	Ampolas	R\$ 0,53	R\$ 1.272,00
34	Metronidazol 5 mg/ml100 ml	3600	Frascos	R\$ 4,51	R\$ 16.236,00
35	Norepinefrina 8mg 4ml	2400	Ampolas	R\$ 1,82	R\$ 4.368,00
36	Omeprazol 40mg/ml inj.	7200	Ampolas	R\$ 9,61	R\$ 69.192,00
37	Solução de manitol 250 ml	720	Frascos	R\$ 9,26	R\$ 6.667,20
38	Soro fisiológico 0,9% 100ml sistema fechado	24000	Frascos	R\$ 2,90	R\$ 69.600,00
39	Soro fisiológico 0,9% 250ml sistema fechado	24000	Frascos	R\$ 4,55	R\$ 109.200,00
40	Soro fisiológico 0,9% 500ml sistema fechado	24000	Frascos	R\$ 4,79	R\$ 114.960,00
41	Soro glicosado de 500 ml	7200	Frascos	R\$ 5,09	R\$ 36.648,00
42	Soro ringer lactado de 500ml	4800	Frascos	R\$ 5,81	R\$ 27.888,00
43	Soro ringer simples de 500ml	3600	Frascos	R\$ 5,95	R\$ 21.420,00
44	Vitamina k 10 mg 1 ml	2400	Ampolas	R\$ 2,79	R\$ 6.696,00
45	Vitamina c 100mg/ml inj.	24000	Ampolas	R\$ 0,93	R\$ 22.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 1.205.571,60	
LOTE 02 – MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA					
Item	Nome	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	valor Total
46	Ácido acetilsalicílico 100mg	168000	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 43.680,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

47	Ácido acetilsalicílico 500mg	120000	Comprimidos	R\$ 0,24	R\$ 28.800,00
48	Ácido fólico 5mg	120000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
49	Ácida fólica gota	1680	Frascos	R\$ 4,61	R\$ 7.744,80
50	Acebrofilina xarope adulto	3840	Frascos	R\$ 5,83	R\$ 22.387,20
51	Acebrofilina xarope infantil	3840	Frascos	R\$ 4,79	R\$ 18.393,60
52	Aciclovir 400mg	48000	Comprimidos	R\$ 1,04	R\$ 49.920,00
53	Aciclovir creme 10 gr	1200	Bisnagas	R\$ 2,53	R\$ 3.036,00
54	Albendazol mastigável 400mg.	48000	Comprimidos	R\$ 0,54	R\$ 25.920,00
55	Albendazol suspensão 40mg/ml - 10ml	8400	Frascos	R\$ 1,09	R\$ 9.156,00
56	Ambroxol adulto	8400	Frascos	R\$ 2,87	R\$ 24.108,00
57	Ambroxol infantil	8400	Frascos	R\$ 2,49	R\$ 20.916,00
58	Amoxicilina cápsula 500mg.	120000	Comprimidos	R\$ 0,64	R\$ 76.800,00
59	Amoxicilina pó p/suspensão oral 250mg/ml - 60 ml	4800	Frascos	R\$ 3,89	R\$ 18.672,00
60	Amoxicilina + clavulanato de potássio/ compr.	168000	Comprimidos	R\$ 0,97	R\$ 162.960,00
61	Amoxicilina + clavulanato de potássio/ suspensão oral	4800	Suspensões	R\$ 17,19	R\$ 82.512,00
62	Ampicilina cápsula 500mg	168000	Cápsulas	R\$ 0,78	R\$ 131.040,00
63	Ampicilina susp. 250mg 60ml	1440	Frascos	R\$ 9,24	R\$ 13.305,60
64	Anlodipino besilato 10mg	168000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 16.800,00
65	Anlodipino besilato 5mg	168000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 16.800,00
66	Atenolol 25 comp.	144000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 7.200,00
67	Atenolol 50 mg	144000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 11.520,00
68	Azitromicina 500mg	120000	Comprimidos	R\$ 1,03	R\$ 123.600,00
69	Azitromicina 600mg - suspensão - 15ml	7200	Frascos	R\$ 7,55	R\$ 54.360,00
70	Besilato de anlodipino 10m	168000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 16.800,00
71	Besilato de anlodipino 5mg	168000	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 15.120,00
72	Benzoato de benzila 25% sol. 0,25	1440	Frascos	R\$ 9,97	R\$ 14.356,80
73	Bromidrato de ipratrópio - 0,25mg/ml - atrovent	240	Frascos	R\$ 5,28	R\$ 1.267,20
74	Bromoprida 4mg/ml	7200	Frascos	R\$ 2,35	R\$ 16.920,00
75	Buscopan gotas - 20ml	6000	Frascos	R\$ 1,23	R\$ 7.380,00
76	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg comp.	120000	Comprimidos	R\$ 0,36	R\$ 43.200,00
77	Captopril 25mg	120000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
78	Captopril 50 mg	144000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 10.080,00
79	Cefalexina sódica 500mg	216000	Comprimidos	R\$ 0,56	R\$ 120.960,00
80	Cefalexina sódica suspensão 250mg/5ml	3840	Frascos	R\$ 8,03	R\$ 30.835,20
81	Cetoconazol 200mg	24000	Comprimidos	R\$ 0,41	R\$ 9.840,00
82	Cetoconazol creme 20mg/g - creme derm.	6000	Bisnagas	R\$ 3,49	R\$ 20.940,00
83	Cimetidina 200mg	24000	Comprimidos	R\$ 0,56	R\$ 13.440,00
84	Cimetidina 400mg comprimido	24000	Comprimidos	R\$ 0,79	R\$ 18.960,00
85	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	168000	Comprimidos	R\$ 0,24	R\$ 40.320,00
86	Cloridrato de metformina 500mg	216000	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 28.080,00
87	Cloridrato de metformina 850mg	240000	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 33.600,00
88	Cloridrato de propranolol 40mg	24000	Comprimidos	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

89	Complexo b comprimido	216000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 15.120,00
90	Complexo b xarope de 120ml	3600	Frascos	R\$ 4,43	R\$ 15.948,00
91	Dexametasona creme 0,1% - 1 mg/g - 10 gramas	9600	Bisnagas	R\$ 1,56	R\$ 14.976,00
92	Dexametasona creme 0,1% - 1 mg/g - 10 gramas	6000	Frascos	R\$ 1,57	R\$ 9.420,00
93	Dexclorfeniramina 2mgmg/5ml	9600	Frascos	R\$ 2,27	R\$ 21.792,00
94	Dexclorfeniramina 2mg cx	16800	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 1.680,00
95	Dimeticona (simeticona) 75 mg/ml gotas 10ml	6000	Frascos	R\$ 1,32	R\$ 7.920,00
96	Diclofenaco potássico 50 mg	14400	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 1.872,00
97	Diclofenaco resinato, 20ml gotas	3600	Frascos	R\$ 7,80	R\$ 28.080,00
98	Dipirona sódica 500mg comp	240000	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 28.800,00
99	Dipirona sódica solução oral 500mg/ml - 20ml	9600	Frascos	R\$ 2,15	R\$ 20.640,00
100	Eritromicina 125mg/ml - susp	1440	Frascos	R\$ 7,61	R\$ 10.958,40
101	Enalapril 10mg,	216000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 15.120,00
102	Enalapril 20mg,	216000	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 19.440,00
103	Fluconazol 150mg comp.	48000	Comprimidos	R\$ 0,94	R\$ 45.120,00
104	Furosemida 40mg, comp.	24000	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
105	Glibenclamida, 5mg, comp.	216000	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 19.440,00
106	Hidroclorotiazida 25mg, comp.	240000	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 21.600,00
107	Hidróxido de alumínio, 60 mg/ml frasco 100ml	2400	Frascos	R\$ 2,60	R\$ 6.240,00
108	Iodeto de potássio xarope 100ml	2400	Frascos	R\$ 9,94	R\$ 23.856,00
109	Ibuprofeno 600mg comp.	192000	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 24.960,00
110	Ibuprofeno gotas 50mg/ml	9600	Frascos	R\$ 2,27	R\$ 21.792,00
111	Ivermectina 6mg	24000	Comprimidos	R\$ 0,54	R\$ 12.960,00
112	Lidocaína (lidocaína) geleia - 30 gr	1920	Bisnagas	R\$ 4,31	R\$ 8.275,20
113	Loratadina 10mg comp.	16800	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 2.184,00
114	Loratadina xarope 1mg/ml	3600	Frascos	R\$ 3,47	R\$ 12.492,00
115	Losartana 100mg comp.	240000	Comprimidos	R\$ 0,29	R\$ 69.600,00
116	Losartana potássica 50mg cx c/300 comp.	240000	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 21.600,00
117	Mebendazol suspensão oral 20mg/ml	2400	Frascos	R\$ 4,36	R\$ 10.464,00
118	Mebendazol, 100mg, comp.	12000	Comprimidos	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00
119	Metformina 500mg comp.	240000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 26.400,00
120	Metformina 850mg cx c/60 comp.	240000	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 31.200,00
121	Metildopa, 250mg, cx c/90 comp.	12000	Comprimidos	R\$ 0,63	R\$ 7.560,00
122	Metildopa. 500mg, cx c/90 comp.	12000	Comprimidos	R\$ 1,09	R\$ 13.080,00
123	Metoclopramida 4mg/ml	2400	Frascos	R\$ 1,79	R\$ 4.296,00
124	Metronidazol creme vaginal 100mg/g	4800	Bisnagas	R\$ 5,52	R\$ 26.496,00
125	Metronidazol + nistatina creme vag 50g + aplicador	4800	Bisnagas	R\$ 15,86	R\$ 76.128,00
126	Metronidazol 200mg/5ml susp. Oral, com 80ml.	4800	Bisnagas	R\$ 14,53	R\$ 69.744,00
127	Metronidazol, 250mg, comp.	14400	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 2.592,00
128	Miconazol tópico creme dermatológico - 28g	3600	Bisnagas	R\$ 3,87	R\$ 13.932,00
129	Neomicina + bacitracina pomada - 10g vp	9600	Bisnagas	R\$ 2,27	R\$ 21.792,00
130	Nifedipina 20 mg comp.	24000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

131	Nimesulida 100mg comp.	19200	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 2.304,00
132	Nimesulida gotas	7200	Frascos	R\$ 2,18	R\$ 15.696,00
133	Nistatina creme vaginal 25.000ui - cv 5g	4800	Bisnagas	R\$ 6,15	R\$ 29.520,00
134	Nistatina suspensão oral 100.000 ui/ml - 30ml	1200	Frascos	R\$ 5,55	R\$ 6.660,00
135	Nitrato de miconazol creme vaginal - 80g	3600	Bisnagas	R\$ 10,57	R\$ 38.052,00
136	Nitrato de prata 10mg/ml	10	Frascos	R\$ 39,98	R\$ 399,80
137	Óleo de girassol 200ml	690	Frascos	R\$ 7,40	R\$ 5.106,00
138	Óleo mineral c/100ml	960	Frascos	R\$ 3,26	R\$ 3.129,60
139	Omeprazol 20mg comp.	144000	Comprimidos	R\$ 0,15	R\$ 21.600,00
140	Paracetamol solução oral 200mg/ml	9600	Frascos	R\$ 1,47	R\$ 14.112,00
141	Paracetamol, 500mg comp.	216000	Comprimidos	R\$ 0,52	R\$ 112.320,00
142	Prednisona 20mg, comp.	120000	Comprimidos	R\$ 0,24	R\$ 28.800,00
143	Prednisona 5mg, comp.	96000	Comprimidos	R\$ 0,15	R\$ 14.400,00
144	Propranolol 40mg, comp.	24000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
145	Sais p/reidratação oral pó p/solução oral, env.	9600	Caixas	R\$ 11,37	R\$ 109.152,00
146	Salbutamol 0,04%, xarope 100ml	1440	Frascos	R\$ 2,44	R\$ 3.513,60
147	Secnidazol 1g comp.	24000	Comprimidos	R\$ 1,00	R\$ 24.000,00
148	Sinvastatina 20mg comp.	192000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 19.200,00
149	Sinvastatina 40mg comp.	216000	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 56.160,00
150	Sulfadiazina pomada 400g	240	Potes	R\$ 37,92	R\$ 9.100,80
151	Sulfadiazina de prata cr 30g	1680	Bisnagas	R\$ 6,98	R\$ 11.726,40
152	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg + 8mg/ml suspensão oral 50ml	3600	Frascos	R\$ 10,87	R\$ 39.132,00
153	Sulfametoxazol + trimetoprima, 400mg + 80mg, comp.	144000	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 27.360,00
154	Sulfato ferroso, 40 mg, comp.	168000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 8.400,00
155	Sulfato ferroso, gotas - fr 30 ml	6000	Frascos	R\$ 0,97	R\$ 5.820,00
156	Tiabendazol creme tópico	2400	Bisnagas	R\$ 14,59	R\$ 35.016,00
157	Transamin 250mg comp.	24000	Comprimidos	R\$ 1,23	R\$ 29.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 2.920.980,20	
LOTE 03 – MATERIAIS HOSPITALARES					
Item	Nome	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	valor Total
158	Vitamina c gotas 20ml	2400	Frascos	R\$ 1,56	R\$ 3.744,00
159	Abaixador de língua	16800	Unidades	R\$ 0,13	R\$ 2.184,00
160	Agulha descartável 13x4,5	57600	Unidades	R\$ 0,07	R\$ 4.032,00
161	Agulha descartável 6mm /32g	19200	Unidades	R\$ 0,15	R\$ 2.880,00
162	Agulha descartável 20x0,55	72000	Unidades	R\$ 0,09	R\$ 6.480,00
163	Agulha descartável 25x0,7	12000	Unidades	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
164	Álcool gel 500g	240	Frascos	R\$ 5,75	R\$ 1.380,00
165	Agulha descartável 30x0,8	144000	Unidades	R\$ 0,09	R\$ 12.960,00
166	Álcool 70% 1000ml	1680	Litros	R\$ 6,84	R\$ 11.491,20
167	Algodão hidrófilo 500g	720	Rolos	R\$ 12,66	R\$ 9.115,20
168	Almotolia plástica transp. 250ml	50	Frascos	R\$ 4,06	R\$ 203,00
169	Almotolia plástica transp. 500ml	50	Frascos	R\$ 6,43	R\$ 321,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

170	Aparelho de pressão esfigmomanômetro + estetoscópio	30	Unidades	R\$ 74,66	R\$ 2.239,80
171	Aparelho medidor de pressão digital	100	Unidades	R\$ 84,46	R\$ 8.446,00
172	Aparelho pressão Brac nylon com velcro. Pediátrico	7	Unidades	R\$ 74,65	R\$ 522,55
173	Aparelho pressão Brac. De nylon com velcro obeso	7	Unidades	R\$ 143,77	R\$ 1.006,39
174	Aparelho pressão Brac. De nylon com velcro adulto	15	Unidades	R\$ 99,68	R\$ 1.495,20
175	Atadura de crepom 10cmx3,0m 9f	19200	Rolos	R\$ 0,91	R\$ 17.472,00
176	Atadura de crepom 15cmx3,0m 9f	21600	Rolos	R\$ 0,91	R\$ 19.656,00
177	Atadura de crepom 20cmx3,0m 9f	21600	Rolos	R\$ 0,91	R\$ 19.656,00
178	Atadura crepe tamanho 12cm x 4,5m, 13 fios	21600	Rolos	R\$ 0,80	R\$ 17.280,00
179	Atadura gessada 10cm	100	Rolos	R\$ 2,44	R\$ 244,00
180	Balança digital para criança	7	Unidades	R\$ 579,75	R\$ 4.058,25
181	Balança digital pessoal	480	Unidades	R\$ 44,62	R\$ 21.417,60
182	Bolsa coletora de urina/sistema fechado	2400	Unidades	R\$ 6,35	R\$ 15.240,00
183	Bolsa de colostomia	2400	Unidades	R\$ 8,30	R\$ 19.920,00
184	Bolsa de urostomia	2400	Unidades	R\$ 21,43	R\$ 51.432,00
185	Cânula nasal de oxigênio tipo óculos	4800	Unidades	R\$ 1,70	R\$ 8.160,00
186	Cateter intravenoso 18g	19200	Unidades	R\$ 1,73	R\$ 33.216,00
187	Cateter intravenoso 20g	21600	Unidades	R\$ 0,90	R\$ 19.440,00
188	Cateter jelco 22 (intravenoso, flexível, desc.)	19200	Unidades	R\$ 1,10	R\$ 21.120,00
189	Cateter intravenoso 24g	28800	Unidades	R\$ 0,92	R\$ 26.496,00
190	Catgut cromado 1-0	576	Unidades	R\$ 4,06	R\$ 2.338,56
191	Catgut cromado 2-0	576	Unidades	R\$ 5,03	R\$ 2.897,28
192	Catgut cromado 3-0	579	Unidades	R\$ 3,67	R\$ 2.124,93
193	Catgut cromado 4-0	576	Unidades	R\$ 4,60	R\$ 2.649,60
194	Catgut simples 0	576	Unidades	R\$ 3,29	R\$ 1.895,04
195	Catgut simples 1-0	576	Unidades	R\$ 3,45	R\$ 1.987,20
196	Catgut simples 2-0	576	Unidades	R\$ 4,48	R\$ 2.580,48
197	Catgut simples 3-0	576	Unidades	R\$ 4,77	R\$ 2.747,52
198	Catgut simples 4-0	576	Unidades	R\$ 4,31	R\$ 2.482,56
199	Fio mononylon 1-0 com agulha	576	Unidades	R\$ 2,00	R\$ 1.152,00
200	Fio mononylon 0 com agulha	576	Unidades	R\$ 2,13	R\$ 1.226,88
201	Fio mononylon 2-0 com agulha	576	Unidades	R\$ 1,38	R\$ 794,88
202	Fio mononylon 3-0 com agulha	1152	Unidades	R\$ 1,18	R\$ 1.359,36
203	Fio mononylon 4-0 com agulha	1728	Unidades	R\$ 2,34	R\$ 4.043,52
204	Caixa porta laminas p/ 50 laminas	2	Unidades	R\$ 10,43	R\$ 20,86
205	Campo operatório 23x25cm pacote com 50 unidades	168	Pacotes	R\$ 53,84	R\$ 9.045,12
206	Clamp umbilical	240	Unidades	R\$ 0,61	R\$ 146,40
207	Clorexidina 2% 1l	960	Frascos	R\$ 20,91	R\$ 20.073,60
208	Coletor de material perfuro cortante 20 litros	1200	Unidades	R\$ 9,39	R\$ 11.268,00
209	Coletor de urina sistema aberto com cordão 2000ml	1200	Unidades	R\$ 5,05	R\$ 6.060,00
210	Dispositivo conexão 2 vias	3600	Unidades	R\$ 2,14	R\$ 7.704,00
211	Eletrodos	1200	Unidades	R\$ 0,20	R\$ 240,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

212	Estetoscópio biauricular infantil	7	Unidades	R\$ 75,37	R\$ 527,59
213	Estetoscópio adt. Simples	7	Unidades	R\$ 89,03	R\$ 623,21
214	Equipo p/soro macro gotas c/pinça rol inj. Lat.	28800	Unidades	R\$ 1,07	R\$ 30.816,00
215	Equipo para soro microgotas com injetor lateral	12000	Unidades	R\$ 2,41	R\$ 28.920,00
216	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5m c/capa	14400	Unidades	R\$ 7,16	R\$ 103.104,00
217	Kits papanicolau tam.p	4800	Unidades	R\$ 4,42	R\$ 21.216,00
218	Kits papanicolau tam.m	6000	Unidades	R\$ 6,66	R\$ 39.960,00
219	Kits papanicolau tam.g	3600	Unidades	R\$ 6,23	R\$ 22.428,00
220	Estetoscópio biauricular. Adulto	7	Unidades	R\$ 73,89	R\$ 517,23
221	Fita hipoalérgica 10cmx4,5m (transp.)	2400	Unidades	R\$ 25,22	R\$ 60.528,00
222	Bota galocha branca impermeável	10	Unidades	R\$ 44,86	R\$ 448,60
223	Fixador citológico spray	192	Frascos	R\$ 11,47	R\$ 2.202,24
224	Fluxometro 0-15 lpm paresa ar comprimido	480	Unidades	R\$ 69,68	R\$ 33.446,40
225	Copo frasco umidificador concentrado oxigênio 250 ml	480	Unidades	R\$ 14,95	R\$ 7.176,00
226	Fluxometro 0-15 lpm para oxigênio	480	Unidades	R\$ 66,27	R\$ 31.809,60
227	Válvula reguladora p/cilindro de oxigênio (o2) com fluxometro	480	Unidades	R\$ 188,15	R\$ 90.312,00
228	Foco para exame ginecológico	7	Unidades	R\$ 754,18	R\$ 5.279,26
229	Gaze 7,5x7,5 c/500 compr.9f	12000	Pacotes	R\$ 7,91	R\$ 94.920,00
230	Gel p/ultrassom 1000g	192	Géis	R\$ 23,95	R\$ 4.598,40
231	Kit de máscara para nebulização. Adulto	7	Kits	R\$ 5,93	R\$ 41,51
232	Kit de máscara para nebulização. Infantil	7	Kits	R\$ 6,31	R\$ 44,17
233	Kit medidor de glicose com 100 tiras	7	Unidades	R\$ 105,26	R\$ 736,82
234	Kit sutura	7	Unidades	R\$ 73,58	R\$ 515,06
235	Lâmina fosca lapidada 26x76	576	Unidades	R\$ 8,85	R\$ 5.097,60
236	Lâmina p/bisturi 15	16800	Unidades	R\$ 0,25	R\$ 4.200,00
237	Lâmina p/bisturi 24	16800	Unidades	R\$ 0,31	R\$ 5.208,00
238	Lâmina p/bisturi 25	16800	Unidades	R\$ 0,79	R\$ 13.272,00
239	Cuba para assepsia de 10,5 cm capacidade 340 ml em aço inox	5	Unidades	R\$ 33,29	R\$ 166,45
240	Laminulas p/microsc. 24x24	576	Unidades	R\$ 6,26	R\$ 3.605,76
241	Lanceta de segurança	24000	Unidades	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
242	Luva cirúrgica estéril 7,0	1440	Pares	R\$ 1,43	R\$ 2.059,20
243	Luva cirúrgica estéril 7,5	1440	Pares	R\$ 1,36	R\$ 1.958,40
244	Luva cirúrgica estéril 8,0	1440	Pares	R\$ 1,46	R\$ 2.102,40
245	Luva domestica forrada tam. Grande	120	Pares	R\$ 2,57	R\$ 308,40
246	Luva domestica forrada tam. Média	240	Pares	R\$ 2,51	R\$ 602,40
247	Luva domestica forrada tam. Pequena	240	Pares	R\$ 3,11	R\$ 746,40
248	Luva procedimento látex não estéril extra pequeno	1680	Caixas	R\$ 25,90	R\$ 43.512,00
249	Luva procedimento látex não estéril grande.	1200	Caixas	R\$ 23,08	R\$ 27.696,00
250	Luva procedimento látex não estéril médio.	1920	Caixas	R\$ 25,04	R\$ 48.076,80
251	Luva procedimento látex não estéril pequeno.	192000	Unidades	R\$ 0,32	R\$ 61.440,00
252	Maca	7	Unidades	R\$ 785,71	R\$ 5.499,97
253	Mascara descartável tripla	3600	Unidades	R\$ 0,08	R\$ 288,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

254	Máscara para oxigênio adulto	10	Unidades	R\$ 6,16	R\$ 61,60
255	Máscara para oxigênio infantil	10	Unidades	R\$ 6,01	R\$ 60,10
256	Máscara de alta concentração alto fluxo c/reservatório - adulto	480	Unidades	R\$ 6,68	R\$ 3.206,40
257	Máscara de alta concentração alto fluxo c/reservatório - infantil	480	Unidades	R\$ 6,66	R\$ 3.196,80
258	Mononylon 1 c/agulha	2880	Caixas	R\$ 26,53	R\$ 76.406,40
259	Mononylon 2 c/agulha	2880	Caixas	R\$ 24,60	R\$ 70.848,00
260	Mononylon 3 c/agulha	2880	Caixas	R\$ 28,43	R\$ 81.878,40
261	Mononylon 4 c/agulha	2880	Caixas	R\$ 27,07	R\$ 77.961,60
262	Nebulizador	10	Unidades	R\$ 108,46	R\$ 1.084,60
263	Otoscópio com câmera hd	7	Unidades	R\$ 1.549,17	R\$ 10.844,19
264	Oxímetro	240	Unidades	R\$ 64,54	R\$ 15.489,60
265	Papel grau cirúrgico 250mm x 100m	192	Unidades	R\$ 94,87	R\$ 18.215,04
266	Lenço papel hospitalar para maca 70x50	480	Rolos	R\$ 11,96	R\$ 5.740,80
267	Papel toalha 70 x 50	480	Pacotes	R\$ 10,39	R\$ 4.987,20
268	Pinça anatômica sem dente	7	Unidades	R\$ 17,28	R\$ 120,96
269	Pinça com dentes	10	Unidades	R\$ 28,62	R\$ 286,20
270	Pinça sem dentes	10	Unidades	R\$ 18,83	R\$ 188,30
271	Porta agulha	7	Unidades	R\$ 31,85	R\$ 222,95
272	Pvpi (povidine tópico) 1000ml	240	Unidades	R\$ 30,14	R\$ 7.233,60
273	Scalp 19g emb. Plástica	16800	Unidades	R\$ 0,27	R\$ 4.536,00
274	Scalp 23g emb. Plástica	48000	Unidades	R\$ 0,24	R\$ 11.520,00
275	Scalp 25g emb. Plástica	36000	Unidades	R\$ 0,33	R\$ 11.880,00
276	Scalp 27g emb. Plástica	2400	Unidades	R\$ 0,39	R\$ 936,00
277	Scalp 21g emb. Plástica	2400	Unidades	R\$ 0,34	R\$ 816,00
278	Seringa desc. 01 ml p/insulina c/agulha	16800	Unidades	R\$ 0,34	R\$ 5.712,00
279	Seringa desc. 05 ml s/agulha	19200	Unidades	R\$ 0,32	R\$ 6.144,00
280	Seringa desc. 10ml s/agulha	48000	Unidades	R\$ 0,22	R\$ 10.560,00
281	Seringa desc. 20ml s/agulha	60000	Unidades	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
282	Seringa hipodérmica 3ml	21600	Unidades	R\$ 0,18	R\$ 3.888,00
283	Sonda de foley 2v n°10	240	Unidades	R\$ 4,82	R\$ 1.156,80
284	Sonda de foley 2v n°12	240	Unidades	R\$ 3,67	R\$ 880,80
285	Sonda de foley 2v n° 14	240	Unidades	R\$ 3,51	R\$ 842,40
286	Sonda de foley 2v n° 16	240	Unidades	R\$ 3,45	R\$ 828,00
287	Sonda de foley 2v n°18	240	Unidades	R\$ 3,74	R\$ 897,60
288	Sonda de foley 2v n°22	240	Unidades	R\$ 3,34	R\$ 801,60
289	Sonda de foley 2v n°24	240	Unidades	R\$ 4,03	R\$ 967,20
290	Sonda uretral n°12	480	Unidades	R\$ 0,54	R\$ 259,20
291	Sonda uretral n° 14	288	Unidades	R\$ 0,87	R\$ 250,56
292	Sonda uretral n°8	192	Unidades	R\$ 0,61	R\$ 117,12
293	Sonda est. Infantil nasogástrica curta n° 04	100	Unidades	R\$ 1,05	R\$ 105,00
294	Sonda de aspiração traqueal n° 10	4800	Unidades	R\$ 0,62	R\$ 2.976,00
295	Sonda de aspiração traqueal n° 12	4800	Unidades	R\$ 0,63	R\$ 3.024,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

296	Termômetro clínico prismático	48	Unidades	R\$ 15,89	R\$ 762,72
297	Termômetro digital	240	Unidades	R\$ 16,02	R\$ 3.844,80
298	Tesoura reta	10	Unidades	R\$ 25,72	R\$ 257,20
299	Teste rápido de gravidez	960	Unidades	R\$ 2,73	R\$ 2.620,80
300	Tiras de teste para glicosímetro	240	Caixas	R\$ 44,99	R\$ 10.797,60
301	Touca descartável sanfonada c/elast. Branca.	48	Pacotes	R\$ 7,99	R\$ 383,52
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$ 1.741.194,01	
LOTE 04 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
Item	Nome	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	valor Total
302	Diazepam 5mg/ml	300	Ampolas	R\$ 0,96	R\$ 288,00
303	Amitriptilina 25 mg	2400	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 120,00
304	Amitriptilina 75 mg	2400	Comprimidos	R\$ 0,22	R\$ 528,00
305	Cloridrato de midazolam 2 mg/ml	120	Ampolas	R\$ 2,84	R\$ 340,80
306	Haloperidol 5mg/ml injetável amap.	300	Ampolas	R\$ 2,23	R\$ 669,00
307	Tramadol 50mg/ml injetável	1000	Ampolas	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
308	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml- inj	100	Ampolas	R\$3,01	R\$ 301,00
309	Epinefrina 1mg/ml	100	Ampolas	R\$ 1,29	R\$ 129,00
310	Fenobarbital (gardenal) 100mg/ml	100	Ampolas	R\$ 2,69	R\$ 269,00
311	Fenitoína 50mg/ml	100	Ampolas	R\$ 2,63	R\$ 263,00
312	Clonazepam 2,5mg/ml	100	Frascos	R\$ 3,24	R\$ 324,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04				R\$ 4.531,80	
LOTE 05 – MATERIAIS - FISIOTERAPIA					
Item	Nome	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	valor Total
313	Aparelho de ultrassom terapêutico	3	Unidades	R\$ 1.919,23	R\$ 5.757,69
314	Bastão com carga kit	4	Unidades	R\$ 273,69	R\$ 1.094,76
315	Bastão com sem carga kit	4	Unidades	R\$ 99,91	R\$ 399,64
316	Caneleiras 500g	4	Pares	R\$ 41,60	R\$ 166,40
317	Caneta laserterapia e fisioterapia recover mm optics	3	Unidades	R\$ 4.607,30	R\$ 13.821,90
318	Espalдар barra	4	Unidades	R\$ 746,33	R\$ 2.985,32
319	Exercitador para punho e dedos	4	Kits	R\$ 60,41	R\$ 241,64
320	Leg press portátil (power leg)	4	Unidades	R\$ 1.684,55	R\$ 6.738,20
321	Overball pequena	4	Unidades	R\$ 24,10	R\$ 96,40
322	Polia de exercícios para fisioterapia	4	Unidades	R\$ 117,47	R\$ 469,88
323	Protetor para cabeça	4	Unidades	R\$ 138,11	R\$ 552,44
324	Rolo de apoio	4	Kits	R\$ 145,92	R\$ 583,68
325	Tablado tamanho (1,80/1,30)	4	Unidades	R\$ 1.205,52	R\$ 4.822,08
326	Kit mini band para exercícios de fisioterapia	4	Kits	R\$ 144,60	R\$ 578,40
327	Kit thera band para exercícios de fisioterapia	4	Kits	R\$ 135,04	R\$ 540,16
VALOR TOTAL DO LOTE 05				R\$ 38.848,59	
LOTE 06 – MATERIAL ODONTOLÓGICO					
Item	Nome	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	valor Total
328	Ácido fosfórico	240	Pacotes	R\$ 8,64	R\$ 2.073,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

329	Adesivo	120	Unidades	R\$ 60,42	R\$ 7.250,40
330	Algodão em rolete	480	Pacotes	R\$ 4,11	R\$ 1.972,80
331	Anestésico lidocaina com adrenalina	240	Caixas	R\$ 203,27	R\$ 48.784,80
332	Mepivacaina com adrenalina	240	Caixas	R\$ 158,16	R\$ 37.958,40
333	Anestésico local: benzotop	12	Caixas	R\$ 37,91	R\$ 454,92
334	Babador	12	Caixas	R\$ 19,98	R\$ 239,76
335	Brocas esféricas 1010	240	Unidades	R\$ 3,84	R\$ 921,60
336	Brocas esféricas 1011	240	Unidades	R\$ 3,52	R\$ 844,80
337	Brocas esféricas 1012	240	Unidades	R\$ 4,04	R\$ 969,60
338	Brocas cirúrgicas 701	120	Unidades	R\$ 12,26	R\$ 1.471,20
339	Brocas cirúrgicas 702	120	Unidades	R\$ 14,85	R\$ 1.782,00
340	Brocas cirúrgicas 703	120	Unidades	R\$ 15,91	R\$ 1.909,20
341	Carbano	120	Unidades	R\$ 4,10	R\$ 492,00
342	Fluor gel 200ml	120	Frascos	R\$ 4,71	R\$ 565,20
343	Cimento hidróxido de cálcio	120	Unidades	R\$ 38,49	R\$ 4.618,80
344	Curativo provisório	120	Unidades	R\$ 15,89	R\$ 1.906,80
345	Escovas de Robson	240	Unidades	R\$ 5,23	R\$ 1.255,20
346	Fio de sutura nylon 4-0	2880	Unidades	R\$ 3,28	R\$ 9.446,40
347	Fio de sutura seda 3-0	2880	Unidades	R\$ 3,06	R\$ 8.812,80
348	Hidróxido de cálcio PA	120	Unidades	R\$ 16,23	R\$ 1.947,60
349	Ionômero de vidro	120	Unidades	R\$ 83,60	R\$ 10.032,00
350	Kit brocas para acabamento	120	Unidades	R\$ 79,14	R\$ 9.496,80
351	Lixa de aço	120	Unidades	R\$ 12,31	R\$ 1.477,20
352	Lubrificante de caneta	120	Unidades	R\$ 25,27	R\$ 3.032,40
353	Luvas p cx/100	1,0048	Caixas	R\$ 29,75	R\$ 29,89
354	Luvas pp cx/100	480	Caixas	R\$ 27,79	R\$ 13.339,20
355	Luvas m cx/100	480	Caixas	R\$ 22,43	R\$ 10.766,40
356	Máscara	6000	Unidades	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
357	Microbrush	240	Frascos	R\$ 23,09	R\$ 5.541,60
358	Óxido de zinco – eugenol	120	Unidades	R\$ 24,63	R\$ 2.955,60
359	Papel grau cirúrgico 20cm	120	Rolos	R\$ 71,40	R\$ 8.568,00
360	Pasta profilática	240	Unidades	R\$ 5,60	R\$ 1.344,00
361	Pedra pomes	120	Unidades	R\$ 5,87	R\$ 704,40
362	Resina a2	120	Unidades	R\$ 16,73	R\$ 2.007,60
363	Resina a3	240	Unidades	R\$ 14,98	R\$ 3.595,20
364	Resina a3,5	204	Unidades	R\$ 14,19	R\$ 2.894,76
365	Resina de dentina	240	Unidades	R\$ 24,81	R\$ 5.954,40
366	Resina de esmalte	240	Unidades	R\$ 25,91	R\$ 6.218,40
367	Sugador descartável	240	Pacotes	R\$ 10,58	R\$ 2.539,20
368	Sugador cirúrgico	240	Unidades	R\$ 18,77	R\$ 4.504,80
369	Tiras de lixa resina	120	Pacotes	R\$ 8,33	R\$ 999,60
370	Tiras de poliéster	120	Pacotes	R\$ 3,85	R\$ 462,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

371	Toucas	9600	Unidades	R\$ 0,17	R\$ 1.632,00
372	Fio dental	204	Unidades	R\$ 1,68	R\$ 342,72
373	Película de raio-x odontológico	48	Pacotes	R\$ 216,20	R\$ 10.377,60
374	Revelador de raio-x odontológico	48	Unidades	R\$ 25,83	R\$ 1.239,84
375	Fixador de raio-x odontológico	48	Unidades	R\$ 31,24	R\$ 1.499,52
376	Caixa reveladora de raio-x	2	Unidades	R\$ 276,22	R\$ 552,44
377	Ponta de papel gap pros 25	48	Caixas	R\$ 63,57	R\$ 3.051,36
378	Cimento odontológico sealer 26	24	Unidades	R\$ 116,49	R\$ 2.795,76
379	Broca diamantada 1062 h	24	Unidades	R\$ 13,35	R\$ 320,40
380	Régua milimetrada metálica	6	Unidades	R\$ 19,75	R\$ 118,50
381	Lima 15-40 k file 21mm	92	Unidades	R\$ 33,69	R\$ 3.099,48
382	Lima 15-40 k file 25mm	92	Unidades	R\$ 30,28	R\$ 2.785,76
383	Lima 15-40 k file 31 mm	92	Unidades	R\$ 31,44	R\$ 2.892,48
VALOR TOTAL DO LOTE 06				R\$ 265.969,19	
LOTE 07 – INSTRUMENTAL - PERMANENTE					
Item	Nome	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	valor Total
384	Aparelho de raio x odontológico	1	Unidade	R\$ 10.547,79	R\$ 10.547,79
385	Abridor de boca	5	Unidades	R\$ 4,53	R\$ 22,65
386	Alavanca reta seldin	10	Unidades	R\$ 16,97	R\$ 169,70
387	Alveolótomo	10	Unidades	R\$ 122,42	R\$ 1.224,20
388	Bandejas	10	Unidades	R\$ 41,39	R\$ 413,90
389	Cabo de bisturi	10	Unidades	R\$ 17,28	R\$ 172,80
390	Cabo de espelho	25	Unidades	R\$ 9,61	R\$ 240,25
391	Caneta de alta rotação completa	5	Unidades	R\$ 850,05	R\$ 4.250,25
392	Caneta de baixa rotação completa	5	Unidades	R\$ 659,86	R\$ 3.299,30
393	Micromotor odontológico	3	Unidades	R\$ 698,68	R\$ 2.096,04
394	Carpule	10	Unidades	R\$ 71,86	R\$ 718,60
395	Fotopolimerizador	5	Unidades	R\$ 773,17	R\$ 3.865,85
396	Cadeira odontológica	3	Unidades	R\$ 15.205,32	R\$ 45.615,96
397	Compressor para cadeira odontológica	5	Unidades	R\$ 4.036,98	R\$ 20.184,90
398	Kit de higiene bucal	6000	Kits	R\$ 9,21	R\$ 55.260,00
399	Curetas de dentinas	10	Unidades	R\$ 15,68	R\$ 156,80
400	Descolador molt h-9	10	Unidades	R\$ 26,27	R\$ 262,70
401	Espátula de resina	10	Unidades	R\$ 18,84	R\$ 188,40
402	Espelhos	25	Unidades	R\$ 5,70	R\$ 142,50
403	Fórceps 1	10	Unidades	R\$ 86,53	R\$ 865,30
404	Fórceps 150	10	Unidades	R\$ 81,33	R\$ 813,30
405	Fórceps 151	10	Unidades	R\$ 81,91	R\$ 819,10
406	Fórceps 16	10	Unidades	R\$ 79,72	R\$ 797,20
407	Fórceps 17	10	Unidades	R\$ 79,54	R\$ 795,40
408	Fórceps 18l	10	Unidades	R\$ 78,83	R\$ 788,30
409	Fórceps 18r	10	Unidades	R\$ 84,06	R\$ 840,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

410	Pinça clínica	10	Unidades	R\$ 11,47	R\$ 114,70
411	Porta agulha	10	Unidades	R\$ 30,25	R\$ 302,50
412	Sonda exploradora	10	Unidades	R\$ 10,94	R\$ 109,40
413	Tesoura íris	10	Unidades	R\$ 28,00	R\$ 280,00
414	Kit macro modelo odontológico	5	Unidades	R\$ 298,63	R\$ 1.493,15
415	Autoclave 21 litros	3	Unidades	R\$ 4.370,67	R\$ 13.112,01
416	Cadeira de rodas Nylon 101 Preta	2	Unidades	R\$ 756,09	R\$ 1.512,18
417	Cadeira de banho Nylon 201 Preta	2	Unidades	R\$ 493,30	R\$ 986,60
VALOR TOTAL DO LOTE 07				R\$ 172.462,33	
Valor Global:					R\$ 6.349.557,72

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE ____/2026

Ao

Pregoeiro do Município de Brejo de Areia (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. ____/2026

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
NOME FANTASIA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o _____, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2026. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2026, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO II-A –PLANILHA DE CUSTOS(MODELO)

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS DE CUSTOS(R\$)	IMPOSTO FEDERAIS (R\$)	IMPOSTOS ESTADUAIS (R\$)	PREÇO DE VENDA (R\$)	CUSTOS INDERETOS (R\$)	LUCRO(R\$)	MARGEM DE LUCRO (R\$)
1								
2								
3								



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

4								
5								
6								

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO III

PROCESSO ADM. Nº ____/202
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 202____, o MUNICIPIO DE BREJO DE AREIA-MA, inscrito no CNPJ nº ____, através da Secretaria Municipal de ____, com sede na ____, Brejo de Areia-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de ____, Sr^a. ____, portadora da cédula de identidade nº ____ e CPF nº ____, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de ____, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

1. OBJETO, FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a _____, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, **se for o caso**.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EXCLUSIVO

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

- 4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.6.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.
- 4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

9.2. No caso de adjudicação por preço por lote de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Brejo de Areia, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Brejo de Areia/MA, ____ de _____ de 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....

CNPJ nº:

Nome :

Cargo :

R.G. :

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Anexo

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº
CONTRATO Nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Brejo de Areia, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Sr^o(a). _____, Secretário(a) Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr^o(a) _____, inscrito no CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

_____, e portador do RG nº. _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº _____/2026**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº _____/2026**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei nº 14.133/2021**, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para _____, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº _____/2026, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
01					
VALOR TOTAL R\$.....					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2026;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços nº/20.....

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12 do ano corrente contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma dos artigos Art. 105, Art. 106 e Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Do Prazo de Entrega:

5.1.1. O produto deverá ser entregue de acordo em até 07 (sete) dias úteis. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados, ocasionará penalidades cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

- 5.1.2. No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital, serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros, serão por conta da empresa CONTRATADA;
- 5.1.3. A fiscalização geral e o acompanhamento, serão realizados por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Brejo de Areia/MA;
- 5.1.4. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;
- 5.1.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal do Contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;
- 5.1.6. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

5.2. Da Forma de Entrega:

- 5.2.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma parcelada mediante cada Autorização de Fornecimento/nota de empenho, compatibilizando com o regime declarado na capa;
- 5.2.2. No ato da entrega, a (s) materiais (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada, onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;
- 5.2.3. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;
- 5.2.4. Seja garantida a qualidade e procedência dos medicamentos, assegurando que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade
- 5.2.5. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, no endereço indicado em campo próprio deste documento, acompanhado de manuais de instrução, termo de garantia e outros documentos pertinentes.

5.3. Do Horário e Local de Entrega:

- 5.3.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, localizado na Rua Assembleia de Deus, nº 06, Centro de Brejo de Areia/MA;
- 5.3.2. As entregas podem ser feitas no horário das 8:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pelo Gabinete do Prefeito ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais;
- 5.3.3. O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreio do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

5.3.4. Condição da embalagem dos medicamentos e insumos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

5.3.5. Confrontação entre a marca cotada na licitação e os medicamentos e insumos entregues;

5.3.6. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.4. Do Recebimento dos Materiais:

5.4.1. Conforme a Lei 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a. Provisoriamente, em até 07 (sete) dias da comunicação escrita do (s) CONTRATADO (S);

b. *Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, em até 30 dias (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.*

5.4.2. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que o CONTRATADO pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

5.4.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o CONTRATADO, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

5.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não libera o CONTRATADO dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

5.4.5. É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo dos materiais, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

5.4.6. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da Administração;

5.4.7. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pelo CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

5.4.8. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

6.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

6.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

6.4. A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

6.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento item 11.3 deste Termo de Referência, conforme citado no item 15.3.

6.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

6.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

6.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

6.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SETIMA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 7.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 7.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 8.1. Os preços inicialmente contratados, são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	
Unidade Gestora	
Função	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

Sub-Função
Programa
Projeto Atividade
Classificação Econômica
Fonte de Recurso

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 10.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 10.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 10.9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
- 10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

11.2. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou equipamentos da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

11.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

de autarquia ou fundação, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea “b”, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar
- g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos da lei de licitações;

15.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispões na lei de licitações;

15.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme da lei de licitações;

15.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe na lei de licitações;

15.10. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme a lei de licitações;

15.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

15.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

15.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

15.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

15.14.1. Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

15.14.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

15.14.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.15. A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 e rege-se pelas disposições expressas na LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 20.2, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

20.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista na lei de licitações, publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas legais pertinentes.

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo de Areia-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

BREJO DE AREIA (MA), de de

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA